



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE SAÚDE

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 15.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 18/12/25
Horário: [assinatura]

PARECER Nº 055/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

APROVADO: 03/12/2025

[assinatura]
Luciano Soares Lopes
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 009 de 12 de novembro de 2025, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no Município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Saúde

1. Relatório

Trata-se de análise técnica acerca do referido Análise do Projeto de Lei nº 009 de 12 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no Município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências – Poder Legislativo.

O projeto vem a esta Comissão de Saúde, para confecção de parecer, a fim de opinar sobre questões relativas à higiene e à saúde pública, nos termos do **art.24, §5º do Regimento Interno**, dessa casa de leis.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

A Comissão de Saúde, após analisar o conteúdo da propositura apresentada, verificou a importância do referido projeto.

Ademais, O vereador Relator Charles Costa Lima, seguindo o entendimento demonstrado no **Parecer Jurídico**, não ver impedimento para a aprovação do presente projeto.

ISTO POSTO,

É o que tenho de manifestar.

3. Voto

Comissão de Saúde, por seus membros infra-assinados, após analisar o do Projeto de Lei nº 009 de 12 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO

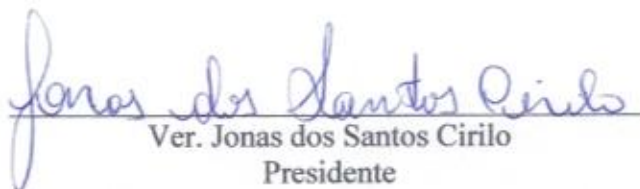



(TEA) nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no Município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências” de autoria do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator vereador Charles Costa Lima, que opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o membro vereador William Reisardh, por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Comissão de Saúde

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2025.


Ver. Jonas dos Santos Cirilo
Presidente


Ver. Charles Costa Lima
Relator


Ver. William Reisardh
Membro